



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL

Jupi, 27 de maio de 1967

Sanciono e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupi em, 29 de Maio de 1967

Adalberto Teixeira Lima

Prefeito

Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a construir um restaurante destinado a servir a Merenda Escolar das Cadeiras Municipais localizadas na sede do Município.
- Art. 2º - Para acobertar as despesas provenientes deste empreendimento, fica igualmente autorizado a Sr. Prefeito a decretar a abertura de um crédito especial até a importância de NCr\$ 5.000,00.. (cinco mil cruzeiros novos).
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 27 de maio de 1967,

João Batista Lima
PRESIDENTE

Francisco de Assis Costa
1º SECRETARIO

João Aguiar Ferrera de Moraes

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230405123916.pdf
assinado por: iduser 83